

Em acto continuo constituida e instaurada da assim a meza cumpridas todas as solemnidades da lei, o presidente da commissão do recenseamento como presidente e esta assemblea lhe apresentou fechadas e lacradas as copias das actas que na conformidade do artigo setenta e sete paragrapho primeiro e do artigo trinta e tres do mesmo decreto de trinta e tres de setembro e noventa e seis de novembro e dezoito de dezembro de mil oitocentos e cinquenta e seis lhe tinham remittido as assembleas electoras primarias do circulo; os portadores das actas a apresentaram tambem os originaes d'ellas, e o administrador do concelho as copias que segundo as disposicoes do paragrapho segundo do artigo citado. Depois do que, se procedio pelo methodo indicado no artigo quarenta e seis do mesmo decreto, a nomeação das commissões para mais prompta expedição dos trabalhos, entre as quaes se distribuiram as actas das mezas electoras do circulo segundo as disposicoes do artigo oitenta e tres do citado decreto. Immediatamente se retiraram as commissões a sala proxima, e tendo examinado as actas respectivas e demais papeis que ficam juntos: discutidos estes e approvados, a meza procedio na conformidade d'ellas ao apuramento geral dos votos que cada um dos cidadãos teve em todo o circulo, e sobre estes lavrou o seu parecer nos termos seguintes: — A meza d'esta assemblea d'apuramento, sendo em conformidade com os pareceres das respectivas commissões da mesma assemblea por ella approvados, procedido ao apuramento geral dos votos que em todo o circulo teve cada um dos cidadãos votantes, conheo que o Excellentissimo General Jozé Maria de Magalhães teve seis e seis votos; o Illustrissimo Tenente Jozé Joze de Meantara quatro e quatro e tres votos, e o Illustrissimo Antonio de Brito Louza Barandás um voto: e portanto na conformidade do artigo trinta e tres paragrapho sexto da carta de lei de vinte e tres de novembro de mil oitocentos e cinquenta e seis, entendendo que foi eleito por este circulo Deputado da Nacao Portuguesa, o Excellentissimo General Jozé Maria de Magalhães.

Lido o parecer da meza e approvado sem discussão, em conformidade do artigo setenta e nove do decreto de trinta e tres de setembro e dezoito de novembro e dezoito de dezembro de mil oitocentos e cinquenta e seis se escreveram em dois cadernos para isto assignados assignados e rubricados pela meza, o numero de votos que teve cada cidadão, e em consequencia do paragrapho segundo do artigo noventa e seis do mesmo decreto, foi publicavel por edital affixado na porta exterior do edificio da assemblea o nome do Senhor Deputado eleito por este circulo o Excellentissimo General Jozé Maria de Magalhães, e o presidente o proclamou em voz alta e de toda ella, ao qual como consta das respectivas actas, os cidadãos que firmaram as diferentes assembleas electoras d'este circulo lhe authorgam os poderes necessarios para que reunido com os demais Senhores Deputados eleitos pelos diferentes circulos electoras da Monarchia Portuguesa, faça dentro dos limites da Carta Constitucional e do Acto Adicional a mesma, tudo quanto

Foi Conducenty ao bem geral da Nação. De que, mandou se lavras-
 se esta acta segundo as disposições do artigo noventa e um; se tirasse a
 copia de que seza o artigo noventa e dois do referido decreto, dando-se
 elle o distincto Alimarcado, e que depois em seguida s'observassem as
 disposições dos artigos noventa e tres e noventa e quatro do mencionado de-
 creto. De tudo para constar se lavrou a prezente acta que, depois
 de lida foi approvada. E eu Miguel Garcia de Andrade secretario que
 a escrevi //

O Presidente
 Gregorio Condido Augusto Lyra de Barros
 João Ignacia Brazguianno Chacina
 Antonio Henriquez Pereira
 Antonio Joaquim Costa
 Jose das Neves
 Joaquim Pedro de Silva
 Manuel Germano Francisco Aguiar
 Antonio Martinello Junior
 Miguel Garcia de Andrade

O Advogado Con.
 Manoel Antonio de Almeida
 Branco



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
 ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR